



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.400/85.- DE 11 DE JULHO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-
MENTAR NO VALOR DE Cr\$743.500.000".-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR NO
SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 743.500.000 (SETECENTOS E
QUARENTA E TREIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO RÉFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR DESTINA-SE A SU-
PLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ECONÔMICA		CR\$.--
	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	25.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000.000
	<u>SECRETARIA</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.000.000
	<u>JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.000.000
	<u>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</u>	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000.000
	<u>ALMOXARIFADO</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.000.000
	<u>FINANÇAS</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
	ENSINO DE 1º GRÁU	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	4.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.500.000
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	5.000.000

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR\$.-
	<u>SERVIÇO DE MERENDA ESCODAR</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000
	<u>SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS</u>	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	50.000.000
	<u>ENSINO DE 2º GRÁU</u>	
	<u>SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	10.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000.000
	<u>ESCOLA DE 2º GRÁU MUNICIPAL</u>	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	6.000.000
	<u>SERVIÇO DO MOBRAL</u>	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000
	<u>SAÚDE.-</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	12.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	5.000.000
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>VIAS URBANAS</u>	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000.000
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	2.000.000
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.000.000
3.2.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000
	<u>SERV. MUNICIPAL DE EST.DE RODAGEM</u>	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	5.000.000
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	200.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MAT. DE CONSUMO	100.000.000
	<u>TERMINAL RODOVIÁRIO</u>	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000.000

Administração: *Bel. Antonio Castilho Cervantes*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.03.-

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR CR\$.-
	<u>DESPEÇAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
	CORREIO-INCRA-TELEFONE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.000.000
	<u>CENTRO COMUNITÁRIO</u>	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000.000
	<u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.000.000
3.2.5.1	INATIVOS E APOSENTADOS	20.000.000
3.2.5.2	PENSIONISTAS	1.000.000
3.2.5.3	SALÁRIO FAMÍLIA	3.000.000
	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000.000
4.3.5.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	25.000.000
3.2.8.0	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO SERVIDOR PÚBLICO.	4.000.000
	SOMA.....L.....	CR\$743.500.000

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SE
RÃO COBERTAS COM OS RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO
CONFORME ARTIGO Nº.43§1º ITEM II DA LEI FEDERAL
Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO ESTA LEI ENTRA
RA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 11 DE JULHO DE 1.985.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MU
NICIPAL, NA DATA SUPRA.

DE COLEMAR SANTANA
DE COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes

